



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N.º. 3.845/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa M. M. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico**, inscrito no CNPJ/MF 18.367.055/0001-08, a efetuar a doação de Área de Terreno a Empresa M. M. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 12.902.346/0001-64, imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Engenho Bento Velho, com os seguintes **limites e confrontações**:

Norte: do ponto 01 a 02 Limitando – se com a faixa de domínio da BR - 232.

Sul: do ponto 03 a 04. Limitando – se com Área remanescente do Engenho Bento Velho.

Leste: do ponto 02 ao 03 Limitando – se com Área desmembrada Gleba 10.

Oeste: do ponto 01 ao 04. Limitando-se com Área remanescente do Engenho Bento Velho.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.470,87 e Norte (Y) 9.101.727,101 Datum Sad - 69; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 54°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Faixa de domínio da BR - 232, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 144°09'40", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Área desmembrada Gleba 10, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 234°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, por divisa; a finalmente do vértice 04 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 324°09'40", na extensão de 25,00 m, confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, fechando assim uma área de 375,00 m²



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **M. M. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME**, que tem como atividade econômica principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

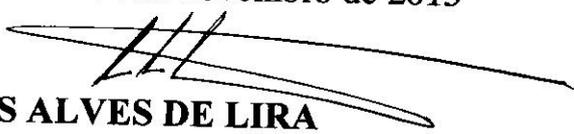
Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

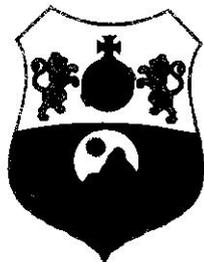
Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de novembro de 2013


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 062/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa M. M. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico**, inscrito no CNPJ/MF 18.367.055/0001-08, a efetuar a doação de Área de Terreno a Empresa M. M. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.902.346/0001-64, imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: do ponto 01 a 02 Limitando – se com a faixa de domínio da BR - 232.

Sul: do ponto 03 a 04. Limitando – se com Área remanescente do Engenho Bento Velho.

Leste: do ponto 02 ao 03 Limitando – se com Área desmembrada Gleba 10.

Oeste: do ponto 01 ao 04. Limitando-se com Área remanescente do Engenho Bento Velho.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.470,87 e Norte (Y) 9.101.727,101 Datum Sad - 69; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 54°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Faixa de domínio da BR - 232, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 144°09'40", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Área desmembrada Gleba 10, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 234°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, por divisa; a finalmente do vértice 04 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 324°09'40", na extensão de 25,00 m, confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, fechando assim uma área de 375,00 m²



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **M. M. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME**, que tem como atividade econômica principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

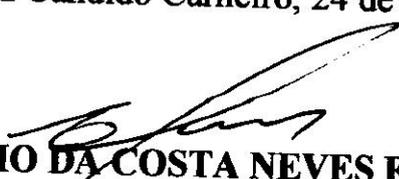
Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 24 de outubro de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO